PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Processo:	**EDITAL 114/2023** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 7.892/2013 e **10.024/2019**; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 6.235/2023 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO DO ITEM**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS**– Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h às 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**15 de setembro de 2023**
Hora da Sessão:	**11h00min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **01/09/2023** às 0**9h30min** Término: 15**/09/2023** às **10h59min**
Limite para Impugnação:	**12/09/2023** às **23h59min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53)3251-9594 E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 01 de agosto de 2023.

Lisane Lilge

Pregoeira

Decreto 6.235/2023

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município
Em:____/____/_____.

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL 114/2023

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

O Município de SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial Gabinete – Central de Compras e Licitações, mediante a pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas para registrar preços para eventual **Aquisição de Cestas Básicas** cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais 3.555/2000, 7.892/2013 e 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 6.235/2023, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:

- **Início**: 09h30min do dia 01/09/2023
- **Término**: às 10h59min do dia 15/09/2023

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços**:

- **Início**: 11h00min do dia 15/09/2023
- **Local**: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo**: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição de Cestas Básicas destinadas às famílias em situação de Vulnerabilidade Social,** onde o lote 01, cuja estimativa ultrapassa R$ 80.000,00 é destinado à ampla concorrência, garantidas 25% das cotas para as Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e alterações, conforme lote 2.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor

do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico:

3.1.1. As empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderá participardesse processo licitatório a empresa que:

3.3.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.3.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.3.3. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma deconstituição;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3.7. O edital fica disponível para *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br.

3.3.8. A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante inserção da senha do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preçosdentro dos prazos

estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3.9. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de São Lourenço do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC - Certificado de Registro Cadastral.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

4.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitantenão haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **vinte e quatro horas**.

4.10. As propostas deverão: apresentarpreço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suasalterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregãoeletrônico.

4.10.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

5. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. No presente certame, optou-se por **não se atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, sendo assim os valores de referência encontram-se disponíveis no anexo I – modelo de proposta e não serão aceitos preços superiores.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeira.

6.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3. A troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

6.4. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.6. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem

prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA DISPUTA:

8.1. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

8.4. Encerrado o prazo que trata o item 8.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo de que trata o item 8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5 e 8.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 8.8.

8.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.13.1. O licitante que receber a contraproposta deverá responder em **trinta minutos**.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Concluída a negociação, no prazo de **vinte e quatro horas** contadas da solicitação da pregoeira no sistema, o licitante deve encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.14.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 8.14, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pela pregoeira, ao e-mail licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, sendo que o prazo de **vinte e quatro horas** deve ser igualmente observado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no editale verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.1.1. Após a fase da disputa não serão aceitos preços superiores aos valores máximos aceitáveis estipulados no processo.

9.2. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item,** desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Depois da análise da proposta e da documentação, a pregoeira anunciará, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.

9.4. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Proposta de Preços:

10.1.1. A proposta de preços que trata o item 04 deste edital, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal após a sessão, e encaminhada posteriormente, em via física, junto de toda a documentação, conforme modelo do **ANEXO I**, e deve:

10.1.1.1. Incluir descrições detalhadas do produto/serviço e demais informações necessárias,

marca/modelo cujas especificações devem atender na integra as exigências mínimas deste Edital;

10.1.1.2. Apresentar preço final, unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

10.1.1.3. Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônusrelativo ao fornecimento;

10.1.1.4. Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.1.2. No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

10.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:

10.2.1. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5 e, posteriormente, a declaração em via física, conforme modelo do **ANEXO II.**

10.3. Termo de credenciamento:

10.3.1. Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXO V.**

10.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

10.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

10.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.6. Prova de regularidadejunto ao Fundo de Garantia por Tempode Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

10.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

10.6.2. Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa estáenquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, (para se utilizar dos benefícios), conforme **ANEXO III**.

10.7. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

10.7.1. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetolicitado devidamente registrado na entidade profissional competente.

10.8. Demais exigências econdições quanto aos documentos:

10.8.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ouainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

10.8.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.8.3.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivoendereço;

10.8.3.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

10.8.3.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

10.8.3.4. Datados dos últimos noventadias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

10.8.4. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.8.5. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 10.3, 10.4 e 10.5 exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

10.8.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

10.8.7. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8.8. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados à pregoeira, no prazo de até **três dias úteis,** após a sessão na forma descrita no item 10.8, para:

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO **114/2023**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Endereço/Telefone/Email/Contato

10.8.9. O prazo que trata o item 10.8.8 poderá ser prorrogado a critério da pregoeira.

10.8.10. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

10.8.11. Para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suasalterações, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada, mesmo com restrição.

10.8.11.1. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis** a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.12. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 10, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATOCONVOCATÓRIO:

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

13.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no

prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito derecurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quandoindicados após o julgamento. Neste casose aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Na ausência de recurso a pregoeira adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

15.2. A adjudicação do objeto somente será realizada depois de resolvidos os recursos (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados e finalizada a fase de habilitação.

15.3. A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

17. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. Após a homologação do processo será encaminhado contrato que deverá ser assinado em até 3 dias após o envio;

17.2. Após a assinatura do contrato será encaminhado pedido de empenho ao fornecedor que deverá realizar a entrega do item em **até 10 (dez) dias úteis na sede da SMDSH sito à rua Barão do Triunfo, 138, centro, São Lourenço do Sul, das 08h às 14h.**

17.3. As cestas básicas devem estar emabaladas em saco plástico transparente e resistente,

conforme consta no termo de referência;.

17.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **serviços prestados**.

17.5. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **objeto** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item **20** deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até **trinta dias** contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.

18.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.3. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

18.4. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

18.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **9038** (Órgão: 82 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; Unidade: 84 – Fundo Municipal de Asssistência Social; Fonte de recurso: 1309 – FNAS Recurso Financeiro Emergencial Assist Social).

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbriocontratual.

21. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

21.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

21.1.2. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

21.1.3. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.1.4. Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de **05 (cinco) dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

21.1.5. Descumprimento injustificado na prestação de serviços, até o limite de **10 (dez) dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

21.1.6. Descumprimento injustificado na prestação de serviços, até o limite de **30 (trinta) dias**, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

21.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for ocaso.

21.3. O impedimento de licitar e contratar também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

22. OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1. É facultado a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

22.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

22.6. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implica na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

22.7. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul – Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro,

na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail: compras01sls@gmail.com ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.8. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93.

22.10. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números detelefone atualizados.

22.11. As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.12. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.bra homologação da presente licitação;

22.13. Qualquer dúvida técnica em relação aos blocos deve ser prestada pela SMDSH no telefone (53) 3251-9582.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta;
- **Anexo II** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo III** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo IV** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **Anexo V** – Termo de Credenciamento;
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato;
- **Anexo VII** – Termo de Referência.

São Lourenço do Sul/RS, 01 de setembro de 2023.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 6.235/2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 114/2023)

Lote 1 – Lote destinado à ampla concorrência garantido empate ficto às beneficiárias da LC 123/06 e suas alterações:					
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	300	UN	**Kit de cesta básica contendo:** - 02 pacotes de Arroz branco polido, tipo 1, classe longo e fino, pacote de 5 kg. Embalagem plástica resistente e transparente, com registro no Ministério da Agricultura. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - 03 Pacotes de Feijão preto tipo 1, novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Pacote de 1 kg, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura. - 02 unidades de óleo de soja refinado, embalagem pet de 900 ml. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 5 (cinco) meses, a contar da data de entrega. - 02 pacotes de Macarrão tipo comum, formato espaguete a base de farinha de trigo sêmola ou demolina/ovos/corante natural de urucum ou outras substancias permitidas e submetidos a processos tecnológicos adequados com ovos, embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, pacote de 500 gramas. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	R$ 216,31	R$ 64.893,00

			- 02 pacotes de açúcar branco refinado, pacote de 1 kg, embalagem plástica atóxica e resistente. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega. - 04 pacotes de Leite em pó integral. Embalagem primária aluminizada de 400 gramas. Não deve conter na formulação sabores ou açúcares. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. - 02 unidades de Sardinha em óleo comestível. Lata de 125 gramas, sem ferrugem e/ou amassadas. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura ou SIF. - 01 pacote de Sal comum moído iodado. Embalagem plástica, resistente e transparente. Pacote de 1 kg. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - 01 pacote de Café em pó torrado e moído Tradicional, embalado a vácuo, pacote de 500 gramas, com selo de pureza ABIC. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 8 (oito) meses, a contar da data de entrega. - 02 pacotes de Biscoito tipo sortido, a base de farinha de trigo, pacote de 400 gramas, com amido de milho, consistência crocante, em embalagem primária plástica, atóxica, com dupla proteção. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 8 (oito) meses, a contar da data de entrega. - 02 unidades de Farinha de trigo especial, enriquecida		

			com ferro e ácido fólico. Pacote de 5 kg. Embalagem papel ou filme de polipropileno atóxico, transparente e resistente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses, a contar da data de entrega. - 01 unidade de Fermento biológico seco, embalagem de 125 gramas. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega.		

Lote 2 – Cota Reservada de 25% Exclusivo às beneficiárias da LC 123/06 e suas alterações:					
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	100	UN	**Kit de cesta básica contendo:** - 02 pacotes de Arroz branco polido, tipo 1, classe longo e fino, pacote de 5 kg. Embalagem plástica resistente e transparente, com registro no Ministério da Agricultura. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - 03 Pacotes de Feijão preto tipo 1, novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Pacote de 1 kg, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura. - 02 unidades de óleo de soja refinado, embalagem pet de 900 ml. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 5 (cinco) meses, a contar da data de entrega. - 02 pacotes de Macarrão tipo comum, formato espaguete a base de farinha de trigo sêmola ou demolina/ovos/corante natural de urucum ou outras substancias permitidas e submetidos a processos	R$ 216,31	R$ 21.631,00

			tecnológicos adequados com ovos, embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, pacote de 500 gramas. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - 02 pacotes de açúcar branco refinado, pacote de 1 kg, embalagem plástica atóxica e resistente. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega. - 04 pacotes de Leite em pó integral. Embalagem primária aluminizada de 400 gramas. Não deve conter na formulação sabores ou açúcares. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. - 02 unidades de Sardinha em óleo comestível. Lata de 125 gramas, sem ferrugem e/ou amassadas. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura ou SIF. - 01 pacote de Sal comum moído iodado. Embalagem plástica, resistente e transparente. Pacote de 1 kg. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - 01 pacote de Café em pó torrado e moído Tradicional, embalado a vácuo, pacote de 500 gramas, com selo de pureza ABIC. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 8 (oito) meses, a contar da data de entrega. - 02 pacotes de Biscoito tipo sortido, a base de farinha de trigo, pacote de 400 gramas, com amido de milho, consistência crocante, em embalagem primária plástica,		

			atóxica, com dupla proteção. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 8 (oito) meses, a contar da data de entrega. - 02 unidades de Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 5 kg. Embalagem papel ou filme de polipropileno atóxico, transparente e resistente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses, a contar da data de entrega. - 01 unidade de Fermento biológico seco, embalagem de 125 gramas. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega.		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone.....

E-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 114/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

A empresa_____ (razão social),CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 114/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 114/2023)

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA,**para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 114/2023)

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº_____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo),**CREDENCIA** o Senhor(a) _____(nome completo) residente e domiciliado a_____ (endereço completo), telefone_____ (número de telefone), e-mail_____ (endereço de e-mail), CPF nº_____(número do CPF do credenciado), RG_____ (número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital de Pregão Eletrônico 114/2023, assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 114/2023)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão Eletrônico 114/2023

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a **...**, conforme descrição do objeto constante no Anexos I e II do edital de Pregão Eletrônico 41/2023.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Cestas Básicas destinadas às famílias em situação de Vulnerabilidade Social,** conforme segue:

Item	Quant	Unid	Lote xx - Descrição do lote	Valor unitário	Valor total
01	XX	Kit	XX	R$	R$

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até a entrega definitiva dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I. Realizar a entrega do objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, termo de referência e no contrato proveniente do mesmo.

II. As cestas devem ser embaladas em saco plástico transparente e resistente.

III. Realizar a entrega dos itens com as datas de validade de acordo com o item 17.2 do edital do PE 114/2023;

IV. Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

V. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à entrega dos itens, incluindo frete, carga e descarga desde a origem até o local de destino;

VI. Reparar e/ou corrigir os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado, imediatamente, e sem ônus para a municipalidade.

VII. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VIII. Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;

II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

III. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I. A execução do serviço referente a este contrato será fiscalizado pelos servidores Flavio José Machado Resmini como fiscal, Maria Fernanda Cruz Penkala Dias como suplente e Eduarda Holz Bracher como gestora.

II. Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O preço total certo e ajustado para o lote é de

II. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela secretaria e/ou fiscal do contrato.

§ 1° Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 2º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

I. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

II. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

III. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

IV. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **15 min**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

VI. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **30 min**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

VII. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **1h**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

VIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for ocaso;

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. A decretação de falência;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária **9038** (Órgão: 82 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; Unidade: 84 – Fundo Municipal de Asssistência Social; Fonte de recurso: 1309 – FNAS Recurso Financeiro Emergencial Assist Social).

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

CONTRATADA
Representante legal

CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 114/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de cestas básicas que serão destinadas às famílias que se enquadram dentro dos programas socioassistenciais e ou que estejam em situação de Vulnerabilidade Social. Essa medida visa garantir o abastecimento de itens essenciais de alimentação e subsistência para a população afetada pelos efeitos provocados pela situação de vulnerabilidade de qualquer que seja as formas.

2. DO OBJETO

O certame tem por objeto a " Aquisição de Kit de Cestas Básicas" conforme descrito no ***item 5.5*** deste, destinadas às famílias em situação de Vulnerabilidade Social.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizada a **D*espesa 9038***, fonte de recurso federal 1309 FNAS.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A contratada deverá entregar as cestas básicas com os produtos de acordo com as especificações exigidas neste termo, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades indicadas.Com as datas de validades em conformidade com as normas de cada produto;

4.2 A contratada deverá substituir ou regularizar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de São Lourenço do Sul, os produtos devolvidos em razão de divergências com as especificações contidas neste termo;

4.3 A contratada deverá responsabilizar-se por todo ônus relativo ao fornecimento das cestas básicas, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5. DA ENTREGA

5.1 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2 Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, o licitante vencedor deverá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, efetuar a entrega dos produtos, que será realizada de forma integral, na quantidade de 400 cestas básicas de uma só vez;

5.3 As cestas básicas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Rua Barão do Triunfo n° 138, centro, São Lourenço do Sul/RS, telefone: (53) 3251-9582, das 08h00min às 14h00min;

5.4 As cestas básicas deverão estar embaladas em saco plástico transparente e resistente;

5.5 Cada cesta básica deverá conter as quantidades listadas na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	400	Kit	**Kit de cesta básica contendo:** - 02 pacotes de Arroz branco polido, tipo 1, classe longo e fino, pacote de 5 kg. Embalagem plástica resistente e transparente, com registro no Ministério da Agricultura. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - 03 Pacotes de Feijão preto tipo 1, novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Pacote de 1 kg, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura. - 02 unidades de óleo de soja refinado, embalagem pet de 900 ml. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 5 (cinco) meses, a contar da data de entrega. - 02 pacotes de Macarrão tipo comum, formato espaguete a base de farinha de trigo sêmola ou demolina/ovos/corante natural de urucum ou outras substancias permitidas e submetidos a processos tecnológicos adequados com ovos, embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, pacote de 500 gramas. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - 02 pacotes de açúcar branco refinado, pacote de 1 kg, embalagem plástica atóxica e resistente. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega. - 04 pacotes de Leite em pó integral. Embalagem primária aluminizada de 400 gramas. Não deve conter na formulação sabores ou açúcares. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data

			de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. - 02 unidades de Sardinha em óleo comestível. Lata de 125 gramas, sem ferrugem e/ou amassadas. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura ou SIF. - 01 pacote de Sal comum moído iodado. Embalagem plástica, resistente e transparente. Pacote de 1 kg. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - 01 pacote de Café em pó torrado e moído Tradicional, embalado a vácuo, pacote de 500 gramas, com selo de pureza ABIC. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 8 (oito) meses, a contar da data de entrega. - 02 pacotes de Biscoito tipo sortido, a base de farinha de trigo, pacote de 400 gramas, com amido de milho, consistência crocante, em embalagem primária plástica, atóxica, com dupla proteção. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 8 (oito) meses, a contar da data de entrega. - 02 unidades de Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 5 kg. Embalagem papel ou filme de polipropileno atóxico, transparente e resistente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses, a contar da data de entrega. - 01 unidade de Fermento biológico seco, embalagem de 125 gramas. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega.

5.6 O valor estimado para cada cesta básica é de R$ 216,31, valor este que resulta da soma da média dos valores de cada um dos itens orçados pela secretaria em ampla pesquisa de mercado encaminhada junto ao termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento do objeto 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente

atestada pelo ordenador e ou gestor do contrato;

6.2 Recusar os alimentos que estiverem fora das especificações e solicitar uma nova entrega dos mesmos.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor de contrato: Sandro Luis Àvila Dias;

Fiscal de contrato: Lindomar Fredes;

Fiscal de contrato suplente: Bárbara Domingues Nunes.

Sandro Luis Àvila Dias
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação